DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.615 / ANO XV / 16 PÁGINAS — **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.06.02 17:36:32 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 3
- CONTRATOS 5
- RECURSOS HUMANOS 6
- SMC 7
- SMF 9
- DIVERSOS 10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 10
- FASPG 11
- IPLAN 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 14

DECRETOS

DECRETO Nº 21.919 de 26/05/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.257,67.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 049318/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.257,67 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
04.012.04.126.0026.2.347.	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA			
1869 - 3.3.90.40.00.00		3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.257,67

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R$ 16.257,67.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/05/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.922 de 30/05/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 361.014,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 047633/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 361.014,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatorze reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE			
10 - 3.1.90.94.00.00		00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
66 - 3.3.90.39.00.00		00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
24.001.10.302.0061.1.593.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS P/ O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS/EMENDAS IMPOSITIVAS			
138 - 4.4.90.52.00.00		494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.014,00
24.001.10.302.0061.2.307.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTANA			
202 - 3.3.90.39.00.00		00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE			
7 - 3.1.90.11.00.00		00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
58 - 3.3.90.32.00.00		00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
24.001.10.302.0061.1.593.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS P/ O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS/EMENDAS IMPOSITIVAS			
137- 3.3.90.30.00.00		494	MATERIAL DE CONSUMO	1.014,00
24.001.10.302.0061.2.307.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTANA			
200 - 3.3.90.30.00.00		00303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.923 de 30/05/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.154,58

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 047633/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 281.154,58 (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.1.239.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
349 - 4.4.90.52.00.00	3485	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.710,00
350 - 4.4.90.52.00.00	3487	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.385,00
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
18 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
22 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	185.059,58

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
362 - 3.3.90.30.00.00	3485	MATERIAL DE CONSUMO	9.710,00
373 - 3.3.90.39.00.00	3487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.385,00
24.001.10.302.0051.2.277.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
106 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
24.001.10.302.0061.2.307.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTANA		
200 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	62.923,25
201 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
24.001.10.302.0061.2.359.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTA PAULA		
206 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	121.136,33

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 0 6 de 25/05/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.537.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 049318/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.537.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
04.012.04.126.0026.2.347.	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA		
1869 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.04.243.0047.2.076.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE		
1868 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	792.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
22.009.15.451.0194.1.229.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
1867 - 4.4.90.52.00.00	3509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	545.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal, n° 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:
I. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R$ 5.992.000,00;
II. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3509 no valor de R$ 545.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/05/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 0 7 de 25/05/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 400.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo Sei n° 049318/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
589 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
963 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
574 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
960 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/05/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 9 3 5 de 01/06/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 049651/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
21.001.08.122.0010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
9 - 3.3.90.14.00.00	00001	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
21.001.08.122.0010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
14 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
21.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
21.003.08.242.0044.2.218.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE INCLUSIVO		
64 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de junho de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1 . 9 0 8 de 25/05/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.200,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 049318/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 362.200,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
7 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
07.003.15.452.0088.2.067.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	114.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.2.154.	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA E CORO MUNICIPAL		
1116 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
1319 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO		
23.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
23.006.15.451.0088.1.074.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
1743 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.17.452.0088.1.054.	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
415 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
07.002.17.452.0088.1.055.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
418 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	162.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

Mercado da Família

PREGÃO: 78/2023 **PREGOEIRO: CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	EAN	GRAMATURA	PARECER
1	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	bebida láctea fermentada de 800 a 1000 ml	LACTOBOM	SABORES	900g	APROVADO
4	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	Sambiquira	CANÇÃO	7898208480945	1kg	APROVADO
5	COPAL ALIMENTOS LTDA	Carne moida	CHULETÃO	7898908236019	500g	APROVADO
6	COPAL ALIMENTOS LTDA	Hamburguer	PLENA	7899566300043		APROVADO
7	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	Pão de queijo congelado	CANÇÃO	7898208484301	1kg (unidades de 20g)	APROVADO
8	Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	Polenta congelada	GASPAR FOODS	618341048959	1kg	APROVADO
9	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA(CAFELÂNDIA)	salsichão	COPACOL	7891527064391	600g	APROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.
REPROVAÇÕES:

Valquiria Grochovski - CPF: 077.123.459-70

PONTA GROSSA, 01 DE JUNHO DE 2023

Comissão de Recebimento PROMEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 124/2023.

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 20 de junho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Locação de PaaS (Platform as a Service ou Plataforma de Software como Serviço) para Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal e para Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas, no Município de ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 7.965.618,03(sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e três centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 01 de junho de 2023
TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1006-1362 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2023

Pregão nº 75/2023 – Processo nº 155/2023 – para Aquisição de sacos para montagem de cestas básicas para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família. realizado em 08/05/2023:
FORNECEDOR: RDS EMBALAGENS EIRELI EPP - CNPJ: 21.979.543/0001-72
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	18 MILHEIRO (equivalente a 18.000 unidades), de saco plástico para cesta básica, produzido com base em polietileno, coloração transparente, resistente, medidas 50 cm x 80 cm x 0,10 micras. Embalagem primária: pacotes plásticos com 100 unidade do produto, demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente específica para o produto.	PLÁSTICOS SEM LIMITES SACO PLÁSTICO P/CESTA BASICA 50X80X0,10	MLR	18	680,00	12.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)
MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

R A T I F I C A Ç Ã O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O N ° 58 / 2023

DATA: 01/06/2023 **PROTOCOLO:** 48143 / 2023 **PROCESSO:** 257

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA
CNPJ: 07.860.154/0001-00 **Insc. Estadual:**
Endereço: AUGUSTO MARACH, 79
Bairro: NOVO MUNDO **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 81.020-220
Telefone: 4130291055

OBJETO
Contratação de profissional especializada para prestação de serviços de coreógrafa e coordenadora do Grupo Municipal de Dança de Ponta Grossa/PR.

JUSTIFICATIVA
Disponibilizar profissional especializada nos serviços de coordenação e montagem de coreografia para utilização durante os ensaios e espetáculos realizados pelos alunos bolsistas componentes do Grupo Municipal de Dança de Ponta Grossa/PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16002133920083216133900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	126630	Contratação de serviços de dança	SVÇ	1.000	R$ 19.200,000	R$ 19.200,00
						Total:	**19.200,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Suspensão de Licitação

O **Município de Ponta Grossa/PR** informa a suspensão do **Pregão, na forma eletrônica nº 111/2023**, que se realizaria no dia 06 de junho de 2023 , às 09h00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) para **Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA para o Paço Municipal de Ponta Grossa (Prefeitura) e Anexo, Prédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prédio da Secretaria Municipal da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública (Clube Guaíra).** Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 01/06/2023.
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

DATA: 02/06/2023 **PROTOCOLO:** 44358 / 2023 **PROCESSO:** 255

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ: 07.236.681/0001-30 **Insc. Estadual:** 9033207619
Endereço: VISCONDE DE MAUA, 2147
Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.045-100
Telefone:

OBJETO

aquisição emergencial através de
dispensa de licitação de Cimento Portland saca de 50 Kg, para atendimento das
demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

JUSTIFICATIVA

artigo 24, IV da Lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07003154520088206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	126619	CIMENTO Portland CP II F-32 de alta resistência, embalagem com 50 kg.	UND	3000.000	R$ 39,000	R$ 117.000,00
						Total:	**117.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PONTA GROSSA PREFEITURA | SERVIÇOS PÚBLICOS

RESULTADO DO PREGÃO Nº 98/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 98/2023 – Processo nº 208/2023 – para Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de 1.000 (um mil) metros cúbicos de Concreto Usinado para atender às demadas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.** realizado em 26/05/2023.

FORNECEDOR: ARENA CONCRETO LTDA - CNPJ: 18.520.960/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA - B1, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE E DESCARREGADO, EM UM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) KM EM RELAÇÃO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, CONSIDERANDO COMO REFERÊNCIA PARA ESTE PONTO, A PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO. m³	PRÓPRIA FCK 30 MPA - B1	M³	1000	513,0000	513.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).

Ponta Grossa/PR, 01 de junho de 2023.

Beatriz Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 – ramal 1349

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 105/2023.

O Município de Ponta Grossa/PR informa que ficará suspenso por tempo indeterminado o Pregão, na forma eletrônica nº 105/2023, que seria realizado às 14h00m do dia 05/06/2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para contratação de empresa especializada para a elaboração de 06 (seis) Projetos Técnicos de Engenharia e Orçamentos, com as respectivas ART's, para ampliações ou melhorias em alguns Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário em comunidades rurais, para análise e julgamento da impugnação apresentada. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do link do Portal da Transparência.

Ponta Grossa/PR, 02 de junho de 2023.

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO N° 0783/2023

01.SINTESE DO PEDIDO

A empresa JOYCEBRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA apresentou o Recurso, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou desabilitada a licitante JOYCEBRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA, em referência EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

Destaca-se que no referido Edital, consta que:

> *1.6 HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.*

Houve a manifestação da Pregoeira no movimento 3288211, ao qual ressaltou que a documentação anexada estava em nome de outra empresa, FJ PLAY COM DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO – EIRELI, onde a referida anexou carta de corresponsabilidade, porém a documentação apresentada deve ser da empresa que ganhou a licitação, como se refere o item 1.6 do anexo 02.

Após, foi encaminhado a esta PGM para Parecer

É o relatório sumário.

2.DO MÉRITO

Dispõe o artigo 9° da Lei Federal 10.520/2002:

> *Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*
>
> *Portanto, a partir do dispositivo citado, destaca-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:*
> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

> Sob a luz dos dispositivos arrolados, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O edital de licitação é o ato convocatório considerado o documento mais importante de todo o processo licitatório, sendo constituído por todas as regras a serem observadas pelo pregoeiro e pelos licitantes.

O art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação deve obedecer aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, para que atenda o seu próprio objetivo

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem seu sentido explicado no art. 41 da lei supracitada:

> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Nesse sentido, o art. 43 da mesma lei exige que o processo licitatório seja julgado de acordo com os seguintes procedimentos:

> *Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
> *(...)*
> *IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou*
> *fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente*
> *registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*
> *V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*

E ainda, possui previsão no Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta a licitação por pregão eletrônico. *In Verbis:*

> *Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlato*

Nas palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "*a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

> "*A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.*" *(Direito*

Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2.DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344- 1.ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇAESTADO DO PARANÁ.2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

A redação que está descrita no Pregão 082/2023 no item 1.2, é claro a redação que **não serão aceitos documentos pertencentes a outras empresas, senão da licitante vencedora**, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, esta PGM entende impertinente o recurso impetrado.

3.CONCLUSÃO

Deste modo, haja vista a apresentação de lance com menor valor da JOYCEBRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS LTDA, com o fim de demonstrar a melhor proposta aos interesses do Município/SMMA, caberá a desclassificação desta, e passando através dos motivos já expostos neste protocolado a ser chamada a empresa segunda colocada.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4o do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 17/05/2023, às 15:54, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 17/05/2023, às 16:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3303194** e o código CRC **BE271FE1**.

SEI043451/2023 3303194v3

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Ao (À)

SECRETARIA MUINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Para decisão da Sra Secretária, tendo em vista o contido no PARECER JURÍDICO Nº 0783/2023, *movimento 3303194*

17 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, **Agente Administrativo I**, em 17/05/2023, às 16:54, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3307003** e o código CRC **89AE61CF**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Acompanho PARECER JURÍDICO Nº 0783/2023, *movimento 3303194, segue para demais encaminhamentos detro dos parâmetros legais.*

Atenciosamente

18 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 01/06/2023, às 11:42, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3307950** e o código CRC **506EC9A4**.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 289/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de notebook educacionais para execução das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento às unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$ 105.440,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 060/2023.

CONTRATO Nº 290/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI
OBJETO: aquisição de uniforme com modelo especial para alunos da rede municipal de ensino que farão parte dos Grupos Fanfarra e Comissão de Frente da Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 064/2023.

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento quantitativo, fica acrescida a quantidade referente ao Lote 08, constante no anexo I, do instrumento originário, totalizando o valor do aditivo em R$ 6.358,00 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/ Espec.	Valor Unit. R$
8	1	7	UND	Cadeira giratória de escritório ergonômica. Assento estofado com espuma injetável com densidade entre 45 e 50 Kg/m3 e espessura de 50mm revestida em tecido 100% poliéster. Encosto revestido em tela tipo Mesh (poliéster) de alta resistência. Base giratória estilo aranha, cromada com 05 rodízios em PU anti-risco. Regulagem de altura (pistão a gás) e profundidade do assento. Regulagem de altura e inclinação do encosto. Apoio lombar com regulagem de altura. Altura do assento ao piso variável entre 420 e 520mm no mínimo. Assento com as dimensões de 500x450mm (LxP). Encosto com as dimensões de 470x400mm (LxA). Peso suportado de até 130Kg. Cor preta. Deverá ser entregue totalmente montada e pronta para uso. Garantia de 02 anos. a) Deverá ser apresentado certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2006 (móveis para escritório, cadeiras) pelo modelo de certificação 5; b) Deverá ser apresentado laudo técnico de conformidade com a NR17, emitido por médico do trabalho. RIO FLEX GTM01F.	RIO FLEX GTA01F	R$ 934,0000

CONTRATO Nº 288/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
OBJETO: Fornecimento e instalação de materiais para sistema de iluminação na Unidade Cultural Cine Tetro Ópera – SMC.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 092/2023.

CONTRATO Nº 263/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: prestação de serviço de apresentação artística musical ao vivo, durante os eventos de comemoração do "PG 200 ANOS".
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam incluídos no anexo I, do instrumento originário os seguintes equipamentos:

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Assistência Social nos termos do contido na Lei 13.010/2017 no processo protocolado sob n° SEI 028651/2023,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Musicoterapeuta, a comparecer até o dia 09/06/2023 (Nove de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Classificação
Aline Siqueira Martins	Musicoterapeuta	02

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 022915/2023,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Motorista II, a comparecer até o dia 09/06/2023 (Nove de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Genesio Miranda Pedroso	Motorista II	15

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 011538/2023,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente de Administração II, a comparecerem até o dia 09/06/2023 (Nove de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Bianca Oliveira Rosa Cezario	Assistente de Administração II	40
Marcela Aparecida dos Santos Prestes	Assistente de Administração II	41

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 011715/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Médico da Família II, a comparecerem até o dia 09/06/2023 (Nove de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Lilly Cristina Flores Estrugiaki	Médico da Família II	31
Perola das Chagas e Santos Daher	Médico da Família II	32

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 040199/2023,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Assistente de Administração II, a comparecer até o dia 09/06/2023 (Nove de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Daniel de Moraes Martins	Assistente de Administração II	42

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 022814/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Auditor Fiscal, a comparecerem até o dia 09/06/2023 (Nove de junho de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Emerson Luiz Ferreira Ortiz	Auditor Fiscal	01
Maquely Joana Cardoso	Auditor Fiscal	02
Maria Fernanda Florencio Batista	Auditor Fiscal	03

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de maio de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 008/2023

TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA

HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação dos recursos para o Edital 008/2023 – Teste Seletivo para Aluno Bolsista da Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa. A audição será realizada no ~~Centro de Cultura, localizado na R. Dr. Colares, 436 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-010~~ Ginásio Jamal Farjallah Bazzi, localizado na Rua Ermelino de Leão, 540 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84035-000, no dia **3 de junho de 2022**. O candidato deverá estar no local da audição no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora. Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Nome	Vaga Pretendida	Situação	Recursos
Agnnes de Souza Lima	Bailarino/Bailarina	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Não enviou recurso
Alfredo Prestes Netto	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Aline Elicker	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Alisson Jonathan Novak	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Ana Beatriz de Lima Grigorim	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Beatriz Aires Barboza	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Não enviou recurso
Beatriz da Paixão Freitas	Iluminador/Técnico de luz	Deferida	–
Bianca Henneberg Reis	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Bianca Menegat Schuinski	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Bianca Néttellyn Barbosa	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Brienna Margraf	Bailarino/Bailarina Cenógrafo/Figurinista	Deferida	–
Bruna Gardinal	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Bruno Fernando de Paula	Bailarino/Bailarina Sonoplasta/Técnico de som	Deferida	–
Dájila Munhoz Palmeira	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Emerson Aparecido Mendes Batista Junior	Bailarino/Bailarina Cenógrafo/Figurinista	Deferida	–
Gisely Campos de Almeida Wursba	Bailarino/Bailarina	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Não enviou recurso
Gustavo Martins de Jesus	Iluminador/Técnico de luz	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Recurso aceito
Helena Vlastuin Coelho	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Jonas Jorge da Silva	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou comprovante de endereço	Recurso aceito
Kaio Armando Gomes Bergamin	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida	–
Kamylle Coppla	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Larissa da Silva Sanches	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Laura Mezzomo Schafranski	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Letícia Aguiar Maganha	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Lilian Ferreira Magalhães	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Lucas Luciano Pereira	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Maicon Esperidião de Oliveira	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Manoela Bueno Muniz	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Indeferida - não enviou carta de corresidência	Não enviou recurso
Marcelle Schoembaecler	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Nessandra Cordeior Melek	Cenógrafo/Figurinista	Deferida	–

Otávio Ferreira da Silva	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Paulo Henrique Neto	Iluminador/Técnico de luz Cenógrafo/Figurinista	Indeferida - comprovante de endereço com mais de 3 meses	Recurso aceito
Phayga Cristinne de Paula Gruber	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida	–
Rafael de Toledo Pedroso da Silveira	Sonoplasta/Técnico de som	Deferida	–
Renan Sota Guimarães	Iluminador/Técnico de luz	Deferida	–
Sabryne dos Santos Barbosa	Bailarino/Bailarina Assistente/Ensaidor	Deferida	–
Tiago Martins De Matos	Bailarino/Bailarina	Deferida	–
Vanessa Gonçalves de Souza Nadal	Bailarino/Bailarina	Deferida	–

Ponta Grossa, 29 de maio de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Retificado em 29/05/23
Retificado em 01/06/23

EDITAL 008/2023

TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DA COMPANHIA DE DANÇA CIDADE DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.459, de 17/11/2022, com a finalidade de selecionar alunos bolsistas para a Companhia Municipal de Dança Cidade de Ponta Grossa (CDPG) institui este edital para regulamentação do teste seletivo.

1 – DA PARTICIPAÇÃO E DA VALIDADE

1.1 – Para ingressar na Companhia de Dança Cidade de Ponta Grossa é necessário que o candidato possua residência fixa em Ponta Grossa, com documentação comprobatória.

1.2 – O aluno deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições.

1.3 – Serão admitidos até 16 (dezesseis) alunos bolsistas assim distribuídos:

- Até 12 (doze) alunos bailarinos e/ou alunas bailarinas efetivos(as);

- Até 01 (um(a)) aluno ou aluna assistente/ensaidor;

- Até 01 (um(a)) aluno ou aluna iluminador/técnico de luz;

- Até 01 (um(a)) aluno ou aluna sonoplasta/técnico de som;

- Até 01 (um(a)) aluno ou aluna cenógrafo/figurinista.

1.4 – Este teste seletivo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação, por uma única vez, por mais 02 (dois) anos, com data limite em 31/12/2027.

1.5 – A Prefeitura de Ponta Grossa poderá interromper as atividades da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa por tempo indeterminado a critério da administração, comunicando os integrantes com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – A Temporada 2023 iniciará em junho de 2023, podendo ser alterada de acordo com a necessidade de ajustes administrativos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 – As principais atividades da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa para o ano de 2023 estarão disponíveis no mês de julho de 2023, com os dias, horários de ensaios e apresentações, entretanto, poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, que serão informadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

2.3 – Os ensaios regulares ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período matutino, com duração de 3 (três) horas diárias.

2.4 – A companhia, no ano de 2023, realizará a produção de coreografias para serem apresentadas em eventos e festivais, observando a carga horária mínima prevista no Regimento Interno.

2.5 – A Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa realizará ensaios regulares, ensaios gerais, ensaios abertos e apresentações, tanto em eventos da Secretaria Municipal de Cultura como de outras instituições, podendo ser em Ponta Grossa ou em outras cidades.

2.6 – Havendo necessidade, poderão ser programados ensaios e apresentações extras, fora dos períodos apresentados, que deverão ser avisados aos bolsistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para ensaios e 30 (trinta) dias para apresentação.

2.7 – Os alunos deverão estar no local, prontos para o ensaio, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das atividades. Após este período, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta.

2.8 – Havendo 03 (três) faltas sem justificativa, o aluno bolsista será excluído do quadro efetivo, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o aluno suplente subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância.

2.9 – Faltas sem justificativa no dia de apresentação resultará na automática exclusão do quadro efetivo da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa.

2.10 – A avaliação das justificativas será realizada pela coordenação da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

2.11 – É obrigatória a participação dos bolsistas da Orquestra, Coro, Grupo de Teatro e Cia de Dança nas conferências municipais de cultura, para participar da eleição dos representantes de sua área no conselho de cultura de Ponta Grossa. A ausência do bolsista na Conferência de Cultura será computada como falta em seus dias letivos.

2.12 – Demais normas estarão contidas no Regimento Interno que será disponibilizado aos aprovados no primeiro dia de ensaio.

3 – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

3.1 – Serão concedidas bolsas de estudos aos alunos aprovados no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais) bruto por mês, caso não haja nenhuma falta.

3.2 – As bolsas de estudo serão reajustadas nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais atribuídos aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições estarão abertas a partir de **28 de abril de 2023** até às 23h59 de **21 de maio de 2023,** exclusivamente de forma online, através do formulário disponível no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2.

4.2 – Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição online contendo seus dados de contato e a indicação da vaga pretendida.

4.3 – A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 – Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 – A Secretaria Municipal de Cultura divulgará até o dia **25 de maio de 2023** no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br e publicará no Diário Oficial do Município o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos concorrentes listados em ordem alfabética.

5.2 – Eventuais recursos ao indeferimento da inscrição devem ser enviados pelo formulário que estará disponível na página da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2023-2. O prazo para envio de recursos será até as 23h59 do dia **28 de maio de 2023**.

5.3 – Os recursos serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **29 de maio de 2023**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

5.4 – Não haverá alterações de datas e/ou horários de provas para nenhum candidato, em nenhum caso.

6 – DA AUDIÇÃO

~~6.1 – A audição será realizada no Cine Teatro Ópera, localizado na R. Quinze de Novembro, 468 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-020, nos dias **3 e 4 de junho de 2022**, das 14h às 17h30min.~~

~~6.1 – A audição será realizada no Centro de Cultura, localizado na R. Dr. Colares, 436 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-010, no dia **3 de junho de 2022**, das 14h às 17h30min.~~

6.1 – A audição será realizada no Ginásio Jamal Farjallah Bazzi, localizado na Rua Ermelino de Leão, 540 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84035-000, no dia **3 de junho de 2022**, das 14h às 17h30min.

6.2 – O candidato deverá estar no local da audição no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora.

6.3 – Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.4 – Para as vagas de bailarinos(as), a audição será composta por 3 (três) etapas:
- 1ª etapa: o teste será realizado através de uma demonstração prática de ballet clássico e dança contemporânea com exercícios de barra, centro, diagonal e chão, direcionada pelos avaliadores.
- 2ª etapa: os avaliadores passarão uma sequência coreográfica para ser reproduzida pelos candidatos, sozinhos ou em grupo.
- 3ª etapa: entrevista.

6.5 – Para a vaga de assistente/ensaiador o teste será composto por 2 (duas) etapas:
- 1ª etapa: o candidato deverá participar da 2º etapa da audição dos bailarinos(as), durante a qual aprenderá a sequência coreográfica passada pelos avaliadores e deverá conduzir e orientar os bailarinos(as) na realização desta sequência.
- 2ª etapa: entrevista.

6.6 – Para a vaga de sonoplasta/técnico de som o teste será composto por 2 (duas) etapas:
- 1ª etapa: o candidato deverá apresentar à banca examinadora, uma proposta de áudio para coreografia, em pen drive, criada a partir das músicas apresentadas neste edital e demais sons que julgar pertinentes, juntamente com uma proposta em formato impresso e deverá também defender esta proposta frente a banca examinadora.
- 2ª etapa: entrevista.

6.7 – Para a vaga de sonoplasta/técnico de som os candidatos deverão apresentar uma proposta, com os áudios disponibilizados no link https://drive.google.com/drive/folders/13qfSmlPl1w2yl_VbXnc3ForYFE4nLp3W?usp=sharing .

6.8 – Para as vagas técnicas de iluminador/técnico de luz e cenógrafo/figurinista o teste será composto por 2 (duas) etapas:
- 1ª etapa: o candidato deverá apresentar à banca examinadora, em formato impresso, uma proposta na sua área, para a coreografia indicada neste edital e deverá também defender esta proposta frente a banca examinadora.
- 2ª etapa: entrevista.

6.9 – Para as vagas técnicas de iluminador/técnico de luz e cenógrafo/figurinista os candidatos deverão apresentar uma proposta, na sua área de interesse, para a coreografia disponibilizada no link https://youtu.be/yLtXYGoe_tQ.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 – A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pessoas com amplo saber na área da dança. O nome e currículo da banca avaliadora será divulgada na página da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 – Na 1ª etapa os candidatos a bailarino(a) serão avaliados em grupo, tendo a banca examinadora a prerrogativa de requisitar demonstrações específicas ao grupo ou a determinado candidato para a avaliação, conforme a banca julgue necessário.

7.3 – Para as vagas de bailarinos(as), os critérios de pontuação vão considerar os seguintes quocientes:
- Q1 – facilidade de compreensão técnica: 2,0 (dois) pontos;
- Q2 – desenvoltura: 2,0 (dois) pontos;
- Q3 – percepção musical: 2,0 (dois) pontos;
- Q4 – percepção espacial: 2,0 (dois) pontos;
- Q5 – entrevista: 2,0 (dois) pontos.

7.4 – O resultado será a somatória simples dos 5 (cinco) quocientes, podendo atingir o máximo de 10,0 (dez) pontos.

7.5 – Caso seja necessário o desempate entre candidatos, este se dará pela ordem de maior nota individual nos seguintes critérios:
1º) compreensão técnica;
2º) desenvoltura;
3º) percepção musical;
4º) percepção espacial;
5º) entrevista.

7.6 – Para as vagas técnicas, (assistente/ensaiador, iluminador/técnico de luz, sonoplasta/técnico de som, cenógrafo/figurinista), o candidato será avaliado por, no máximo, 10 (dez) minutos. Os critérios de pontuação vão considerar os seguintes quocientes:
- Q1 – clareza da proposta: 2,5 pontos;
- Q2 – qualidade artística da proposta: 2,5 pontos;
- Q3 – qualidade técnica da proposta: 2,5 pontos;
- Q4 – entrevista: 2,5 pontos.

7.7 – O resultado será a somatória simples dos 4 (quatro) quocientes, podendo atingir o máximo de 10,0 (dez) pontos.

7.8 – Caso seja necessário o desempate entre candidatos, este se dará pela ordem de maior nota individual nos seguintes critérios:
1º) viabilidade técnica da proposta;
2º) qualidade técnica da proposta;
3º) qualidade artística da proposta;
4º) entrevista.

8 – DO RESULTADO

8.1 – O resultado final do teste seletivo será divulgado no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até o dia **6 de junho de 2023**, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá protocolar recurso administrativo. O uso do direito de recurso deverá ocorrer até às 23h59 do dia **8 de junho de 2023** e deverá ser enviado através do formulário a ser disponibilizado no site da SMC, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora deste prazo.

9.2 – Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana, irrevogável e irrecorrível neste caso.

10 – DOS APROVADOS

10.1 – No dia **12 de junho de 2023**, às 9h30, no Cine Teatro Ópera, localizado na R. Quinze de Novembro, 468 - Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84010-020, os alunos bolsistas aprovados assinarão o Termo de Compromisso com a CDPG. Para tal, deverá entregar os seguintes documentos:

a) Fotocópias do RG, CPF e Comprovante de Residência.
b) Fornecer os dados bancários (poupança ou conta corrente) em nome do bolsista que deverá ser o titular da conta. Não serão aceitas contas conjuntas (a Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa fica eximida de qualquer responsabilidade referente a dado bancário errôneo fornecido pelo candidato).

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O aluno bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos espetáculos e demais eventos da Cia de Dança Cidade de Ponta Grossa, da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura de Ponta Grossa, sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.

11.2 – O aluno bolsista que se mudar de Ponta Grossa será automaticamente desligado das atividades da CDPG.

11.3 – Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail pontagrossa.cultura@gmail.com.

11.4 – Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.5 – A realização de inscrição implica na aceitação deste edital.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS E ITBI
AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA N.° 2161/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 432/2020

Razão Social: FORTEC MONITORAMENTO EIRELI
Titular Responsável: BRAYAN ANTONY CAETANO MORAES
Endereço: Rua José do Patrocínio n.° 238, Sala B, Oficinas – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 85.517
Período Fiscal: 01/01/2019 a 31/08/2020
Fundamentação Legal: Lei 7500/2004, art. 47, § 1º, inciso I.
NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do presente, a comparecer à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei n.° 7.500/2004, apresentar defesa no mesmo prazo.

Ainda, nos termos do art. 51 da Lei n.° 7.500/2004, redução de 75% para pagamento dentro de 15 dias contados a partir da data do recebimento, e 50% para pagamento a partir do 16º ao 30º dia subsequente ao da ciência do auto de infração.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do Município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de junho de 2023.
FERNANDA MOREIRA DALZOTO
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS E ITBI
AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA N.° 2157/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 431/2020

Razão Social: FORTEQ SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
Titular Responsável: BRAYAN ANTONY CAETANO MORAES
Endereço: Rua José do Patrocínio n.° 238, B Sala 02, Oficinas – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 124.868
Período Fiscal: 01/01/2017 a 31/08/2020
Fundamentação Legal: Lei 7500/2004, art. 47, § 1º, inciso I.
NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do presente, a comparecer à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei n.° 7.500/2004, apresentar defesa no mesmo prazo.

Ainda, nos termos do art. 51 da Lei n.° 7.500/2004, redução de 75% para pagamento dentro de 15 dias contados a partir da data do recebimento, e 50% para pagamento a partir do 16º ao 30º dia subsequente ao da ciência do auto de infração.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do Município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de junho de 2023.
FERNANDA MOREIRA DALZOTO
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA N.° 2160/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 432/2020

Razão Social: FORTEC MONITORAMENTO EIRELI
Titular Responsável: BRAYAN ANTONY CAETANO MORAES
Endereço: Rua José do Patrocínio n.° 238, Sala B, Oficinas – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 85.517
Período Fiscal: 01/01/2019 a 31/08/2020
Fundamentação Legal: Resolução CGSN n.° 140/2018, art. 96, inciso I.
NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do presente, a comparecer à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei n.° 7500/2004, apresentar defesa no mesmo prazo.

Ainda, nos termos do Parágrafo Único do art. 96 da Resolução CGSN n.° 140/2018, aplica-se redução de 50% para pagamento dentro do prazo legal de impugnação, e 30% para pagamento dentro de 30 dias da decisão de 1.ª instância à impugnação tempestiva.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de junho de 2023.
FERNANDA MOREIRA DALZOTO
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA N.° 2156/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 431/2020

Razão Social: FORTEQ SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
Titular Responsável: BRAYAN ANTONY CAETANO MORAES
Endereço: Rua José do Patrocínio n.° 238, B Sala 02, Oficinas – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 124.868
Período Fiscal: 01/01/2017 a 31/08/2020
Fundamentação Legal: Resolução CGSN n.° 140/2018, art. 96, inciso I.
NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do presente, a comparecer à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei n.° 7500/2004, apresentar defesa no mesmo prazo.

Ainda, nos termos do Parágrafo Único do art. 96 da Resolução CGSN n.° 140/2018, aplica-se redução de 50% para pagamento dentro do prazo legal de impugnação, e 30% para pagamento dentro de 30 dias da decisão de 1.ª instância à impugnação tempestiva.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de junho de 2023.
FERNANDA MOREIRA DALZOTO
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO N.° 2159/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 432/2020

Razão Social: FORTEC MONITORAMENTO EIRELI
Titular Responsável: BRAYAN ANTONY CAETANO MORAES
Endereço: Rua José do Patrocínio n.° 238, Sala B, Oficinas – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 85.517
Período Fiscal: 01/01/2019 a 31/08/2020
Fundamentação Legal: art. 55, 57, 58, 61 a 64 da Lei nº 7500/04; art. 196 do CTN
NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, compareça à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura para efetuar o pagamento dos débitos, ou,

cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresentar defesa no mesmo prazo.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de junho de 2023.
FERNANDA MOREIRA DALZOTO
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO N.° 2155/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 431/2020

Razão Social: FORTEQ SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA
Titular Responsável: BRAYAN ANTONY CAETANO MORAES
Endereço: Rua José do Patrocínio n.° 238, B Sala 02, Oficinas – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 124.868
Período Fiscal: 01/01/2017 a 31/08/2020
Fundamentação Legal: art. 55, 57, 58, 61 a 64 da Lei nº 7500/04; art. 196 do CTN
NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, compareça à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresentar defesa no mesmo prazo.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de junho de 2023.
FERNANDA MOREIRA DALZOTO
Auditora Fiscal

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 01 de junho de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
50829/21 e 29945/22	CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO ADITIVO DE RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 304/2022 – PREGÃO 058/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANDERSON PESCADOR MATIAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os lotes/ itens 1/1; 1/2; 1/3; 2/1; 2/2; 3/1; 3/2; 4/1; 4/2; 5/1; 5/2; 6/1; 7/1 do instrumento originário:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	1129	UND	JALECO FEMININO. COR: branca. TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG.TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: Comprimento 7/8. Gola em V. Frente e costas com recorte longitudinal. Cinto no centro das costas, embutido nas costuras. Bolsos chapados fixos entre as costuras. Manga longa. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 32,0000
1	2	250	UND	JALECO UNISSEX ODONTOLOGIA. COR: branca. TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: Comprimento 7/8. GOLA MODELO PADRE. Frente e costas com recorte longitudinal. Cinto no centro das costas, embutido nas costuras. Bolsos chapados fixos entre as costuras. Manga longa, com punho em ribana de malha Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA DA FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 32,0000
1	3	754	UND	JALECO MASCULINO. COR: branca. TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: gola em V. Comprimento 7/8. Manga longa. Abertura na parte inferior traseira e cinto na parte posterior. Dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior à esquerda Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 32,0000
2	1	138	UND	JALECO FEMININO. COR: verde clara TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: Comprimento 3/4. Gola em V. Frente e costas com recorte longitudinal. Cinto no centro das costas, embutido nas costuras. Bolsos chapados fixos entre as costuras. Manga longa. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 33,0000
2	2	100	UND	JALECO MASCULINO. COR: verde clara TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: gola em V. Comprimento 3/4. Manga longa. Abertura na parte inferior traseira e cinto na parte posterior. Dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior à esquerda Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 33,0000
3	1	150	UND	JALECO FEMININO. COR: cinza escuro TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: Comprimento 7/8. Gola em V. Frente e costas com recorte longitudinal. Cinto no centro das costas, embutido nas costuras. Bolsos chapados fixos entre as costuras. Manga longa. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 34,6000
3	2	100	UND	JALECO MASCULINO. COR: cinza escuro TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: gola em V. Comprimento 7/8. Manga longa. Abertura na parte inferior traseira e cinto na parte posterior. Dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior à esquerda Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 34,6000
4	1	148	UND	JALECO FEMININO COR: cinza escuro TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: Comprimento 3/4. Gola em V. Frente e costas com recorte longitudinal. Cinto no centro das costas, embutido nas costuras. Bolsos chapados fixos entre as costuras. Manga curta. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 31,2000
4	2	98	UND	JALECO MASCULINO COR: cinza escuro TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: gola em V. Comprimento 3/4. Manga curta. Abertura na parte inferior traseira e cinto na parte posterior. Dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior à esquerda Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 31,2000
5	1	100	UND	Colete Agente de Endemias. COR: cor azul royal de acordo com o padrão de cores fornecido pela Fundação Municipal de Saúde. TAMANHOS PP; P; M; G; GG; EG; EXG. MODELO: colete inteiro confeccionado em brim pesado 3/1. Decote em V; Com 5 bolsos tipo cargo, sendo 2 fechamento com zíper na parte inferior, na altura da cintura tamanho 17 cm altura 16 cm largura e 3 com velcro: sendo 2 na altura do peito tamanho 16 cm altura x 15 cm largura e 1 bolso pequeno lado esquerdo acima do peito tamanho 9 cm altura x 7 cm largura. Fechamento frontal com zíper reforçado, em alumínio na cor do colete. Aplicação de FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA logo abaixo dos bolsos superiores frente e costas. MODELO INVERNO. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral direita e lado esquerdo do peito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. No bolso superior direito escrito AGENTE DE ENDEMIAS com letras medindo 2 cm de altura e 5 cm de largura ou aproximado na cor amarela. Nas costas logotipo Zoonoses com 23cm diâmetro e escrito embaixo AGENTE DE ENDEMIAS cor amarela. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 75,0000

5	2	100	UND	Colete Agente de Endemias. COR: cor azul royal de acordo com o padrão de cores fornecido pela Fundação Municipal de Saúde. TAMANHOS PP; P; M; G; GG; EG; EXG. MODELO: TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². Decote em V; Com 5 bolsos tipo cargo, sendo 2 fechamento com zíper na parte inferior, na altura da cintura tamanho 17 cm altura 16 cm largura e 3 com velcro: sendo 2 na altura do peito tamanho 16 cm altura x 15 cm largura e 1 bolso pequeno lado esquerdo acima do peito tamanho 9 cm altura x 7 cm largura. Fechamento frontal com zíper reforçado, em alumínio na cor do colete. Aplicação de FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA logo abaixo dos bolsos superiores frente e costas. MODELO VERÃO. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral direita e lado esquerdo do peito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. No bolso superior direito escrito AGENTE DE ENDEMIAS com letras medindo 2 cm de altura e 5 cm de largura ou aproximado na cor amarela. Nas costas logotipo Zoonoses com 23cm diâmetro e escrito embaixo AGENTE DE ENDEMIAS cor amarela. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 75,0000
6	1	800	UND	Jaleco Unissex Agente Comunitário de Saúde. COR: azul claro de acordo com o padrão de cores fornecido pela Fundação Municipal de Saúde. TAMANHOS PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição em microfibra sarja (100% poliéster), peso de 108 g/ m². MODELO: Tipo colete, gola em V e sem manga, ¾ de comprimento. Dois bolsos frontais inferiores. Fechamento frontal por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. SERIGRAFIA: frente e costas. Frontal localizada ao lado superior direito Bandeira do Município; Embaixo escrito na cor branca Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e FMS. Na parte superior das costas escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na cor branca e logotipo colorido do Ministério da Saúde e SUS de acordo com padrão de cores fornecidos pela SMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 29,5000
7	1	1825	UND	Camisa gola polo unissex. COR: branca de acordo com o padrão de cores fornecido pela FMS. TAMANHOS PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: composição malha lisa 50% poliester e 50% algodão. MODELO: camisa gola polo com abertura frontal com dois botões. Manga curta. SERIGRAFIAS: localizadas na manga lateral esquerda e no bolso superior direito. Logos a serem definidas e disponibilizadas pela FMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	**AND UNIFORMES UNIFORMES**	R$ 30,0000

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CONTRATO Nº 030/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DALZOTTO E SCHWAB LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de contratação de empresas prestadoras de serviços técnicos especializados em confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais com estrutura Metálica fundida e consertos para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 174.174,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação sob nº 021/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 15 de junho de 2023 ás 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), pregão na forma eletrônica nº23/2023, para Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos-Agulhas e Seringas para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R$ 1.393.230,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e trinta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-transparencia/.

Ponta Grossa,01/06/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 019/2023 – Processo nº 020/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: RECREAÇÃO E JOGOS. EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA**, realizado em 31/03/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

1. ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME – CNPJ 17.914.845/0001-95

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	**CAMA ELÁSTICA** Especificações mínimas: • Completa, colorida,100% aço galvanizado; • Escadinha de 3 degraus; • Rede de Proteção em polipropileno; • Proteção de Molas colorido e reforçado; • Puxador de molas; • 64 molas em aço galvanizado; • Lona de Salto com tecnologia UV, inteira sem emendas; • Medida aproximada: 3 metros; • 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiras; • Paredes com tubo de aço com 1.88mm de espessura	PREMIUM	UND	01	2.380,00	2.380,00
02	**MESA DE AERO HOCKEY-AIR GAME H04** Especificações mínimas: • Estrutura resistente e reforçada; • Pés desmontáveis com parafusos borboleta para fixação; • Gol embutido; • Acompanha 2 discos e 2 rebatedores; • Tampo resistente e líquidos; • deslizamento do disco perfeito; • Medidas: 1,83m x 93 cm x 80 cm (C x L x A), • Peso: 50 kg; • Voltagem: a ser informada na aquisição.	AIR GAME	UND	01	3.550,00	3.550,00
03	**BALANÇO FRONTAL PARA CADEIRANTES** Especificações mínimas: • Adaptado para uma cadeira de rodas + uma cadeira para acompanhante; • Em tubos de aço carbono ou metalon; • Pintura eletrostática a pó, colorido; • Medidas: 2,00 x 1,40m; • Suporta até 200kg;	ANDRIEI	UND	01	6.918,00	6.918,00

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04	**POSTE DE ESPIRIBOL** Especificações mínimas: • Completo com bola oficial de spiribol e bomba de encher bola; • Corda de nylon 8mm; • 2 tubos prolongados 2,25m, em aço carbono 3 polegadas; • Medidas: 450 cm de Altura, sendo 50 cm embutido no solo; • Base inferior para chumbar	P&C	UND	01	1.375,00	1.375,00
05	**TABELA DE BASQUETEBOL MÓVEL** Especificações mínimas: • Tabela móvel com 2 rodas; • Altura ajustável: 1,79m a 2,13m; • Com anel de aço inoxidável; • Rede de nylon; • Estrutura de aço com tabela de PVC transparente; • Base de polietileno com capacidade de 25kg para água ou 30kg para areia.	P&C	UND	01	2.047,00	2.047,00

Total do fornecedor e da licitação R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais).

Ponta Grossa/PR, 01 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 01/06/2023 12:17:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 006/2023 – Processo nº 007/2023 – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado em 22/03/2023, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas à seguir:

1. IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME – CNPJ 03.805.667/0001-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
01	PNEU 175X70 R13	TORNEL / TURBO	UND	02	287,00	574,00
04	PNEU 195X70X15	COMFORSER / CF300	UND	04	539,90	2.159,60
13	PNEU 165X70X14	JK / VECTRA	UND	04	341,00	1.364,00
14	PNEU 265X60X18	APTANY / RU	UND	04	718,00	2.872,00

Total do fornecedor R$ 6.969,60 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

2. PREMIUM PNEUS EIRELI – CNPJ 33.054.804/0002-03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
02	PNEU 185R/14C	WESTLAKE	UND	08	375,00	3.000,00
03	PNEU 215X75X17,5	WESTLAKE	UND	04	600,00	2.400,00
06	PNEU 195X65X15	WESTLAKE	UND	20	300,00	6.000,00
07	PNEU 225X75X16C	WESTLAKE	UND	04	530,00	2.120,00
08	PNEU 185X65X15	WESTLAKE	UND	04	320,00	1.280,00
09	PNEU 175X65X14	BARUM	UND	10	300,00	3.000,00
10	PNEU 205X60X16	WESTLAKE	UND	04	358,00	1.432,00
11	PNEU 195X55X15	WESTLAKE	UND	02	330,00	660,00
12	PNEU 185X70X14	BARUM	UND	10	360,00	3.600,00
15	PNEU 225X65X16	WIDEWAY	UND	02	640,00	1.280,00
16	PNEU 215X65X16	WESTLAKE	UND	02	449,00	898,00
17	PNEU 175X70X14	BARUM	UND	04	319,00	1.276,00

Total do fornecedor R$ 26.946,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais).

3. MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA – CNPJ 36.097.231/0001-02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Unit. R$	Total R$
05	PNEU 205X65X15	GOODYEAR-WRANGLER FORTITUDE	UND	04	418,00	1.672,00

Total do fornecedor R$ 1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.587,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Ponta Grossa/PR, 01 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 01/06/2023 12:14:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATYANA DENISE BELO
Presidente

AnexoII- DECRETO n.1.990/2008
INTIMAÇÃO PARA DEFESA

INTIMAÇÃO Nº 02/2003
Ref. Protocolo Municipal SEI048381/2023
Protocolos relacionados. SEI47153/2022, 49636/2022, 74069/2022, 89177/2022, 89500/2022.

Por meio da presente **INTIMAÇÃO** fica o contratante/licitante a seguir indicado **NOTIFICADO** de que contra si corre requerimento de imposição de penalidade formulado pelo Fiscal do Contrato, em função dos fatos a seguir descritos:

Número do Contrato:	23/2022

Contratado:	MAQUIR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - RUA JAPÃO 195 - C.E.P. 93821398 - SAPIRANGA - RS

Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: Inadimplência Total na entrega dos itens dos Empenhos: -727/2022-SEI47153/2022 -777/2022-SEI49636/2022 -1271/2022-SEI74069/2022 -1553/2022- SEI89177/2022 -121/2023- SEI89500/2022

Dispositivos do Decreto n.... que foram infringidos:	1ª Infração: Artigo, 12, inciso II e IV do decreto 1990/2008. II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado; https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/decreto/2008/199/1990/decreto-n-1990-2008-regulamenta-o-processo-administrativo-de-imposicao-de-penalidade-em-face-dos-licitantes-e-contratantes-com-a-administracao-publica-municipal?q=1990%2F2008

A presente INTIMAÇÃO é para a finalidade de apresentação de **DEFESA ESCRITA**, se quiser, com o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, na forma do Decreto Municipal nº1990/2008.

O licitante/contratante poderá se fazer representar por Advogado ou agir pessoalmente, bem como, ter acesso à íntegra dos autos, nas dependências da Supervisão de Compras e Contratos da FASPG, na Rua Joaquim Nabuco, 59 Uvaranas, Ponta Grossa/PR ou por fotocópia, que deverá ser solicitada no local, com o pagamento do preço público correspondente, ou através de consulta pública dos referidos protocolos municipais mencionados através do link: https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

A ausência de defesa importa na confissão dos fatos alegados pelo Fiscal do Contrato e poderá ensejar a imposição das penalidades previstas em lei e em regulamento.

Esta intimação é feita com fundamento no § 1º, do art. 9º da Lei Municipal n. 8.393/2005 e no art. 44 do Decreto nº 1990/2008.

Ponta Grossa, 29 de Maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATYANA DENISE BELO
Data: 30/05/2023 09:46:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatyana Denise Belo
Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO REFERENTES A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – FASPG

A Comissão de Seleção, conforme disposto no Item 10.4 do Edital FASPG nº 004/2023, divulga o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência em Centro-Dia de Referência, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS

Nº SEI	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
048072/2023	Francisclara Resgate da Criança e da Família	13,6	1ª
048609/2023	Núcleo Promocional Pequeno Anjo	13,4	2ª
048174/2023	Associação de Proteção à Menina – APAM	11,4	3ª

As organizações da sociedade civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado preliminar de classificação dos Planos de Trabalho, endereçado à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser apresentado no Protocolo da FASPG, entre os dias 01 e 05 de junho de 2023, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Ponta Grossa, 31 de maio de 2023.

Comissão de Seleção – Portaria nº 22.740/2023

CIBELLE DO CARMO RODRIGUES – MAT. 24.323

LUCILIA DO ROCIO LOPES ANDRADE – MAT. 13.105

MARLI GONÇALVES DOMINGUES – MAT.22.240

MONICA MONGRUEL – MAT. 26.131

NICELLE DE MELO SANTOS MORAES – MAT. 24.121

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO REFERENTES A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 – FASPG

A Comissão de Seleção, conforme disposto no Item 10.4 do Edital FASPG nº 005/2023, divulga o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI

Nº SEI	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOTA FINAL	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
048762/2023	Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso	14,2	SIM	1ª
049352/2023	LAR DAS VOVOZINHAS BALBINA BRANCO	13,4	SIM	2ª
048027/2023	Colméia Espírita Cristã "Abegail" - ILPI	12,0	SIM	3ª
048068/2023	Asilo São Vicente de Paulo	11,1	SIM	4ª

As organizações da sociedade civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado preliminar de classificação dos Planos de Trabalho, endereçado à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser apresentado no Protocolo da FASPG, entre os dias 02 e 06 de junho de 2023, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Ponta Grossa, 01 de junho de 2023.

Comissão de Seleção – Portaria nº 22.740/2023

CIBELLE DO CARMO RODRIGUES – MAT. 24.323
LUCILIA DO ROCIO LOPES ANDRADE – MAT. 13.105
MARLI GONÇALVES DOMINGUES – MAT.22.240
MONICA MONGRUEL – MAT. 26.131
NICELLE DE MELO SANTOS MORAES – MAT. 24.121

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

TERMO DE COMPROMISSO

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 11.863.002/0001-20, representado pelo Sr. Mario Augusto Romero Stresser, portador do RG nº 6.126.866-9 e CPF nº 035.019.119-04, de acordo com o contido no Processo **670346/2019** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Washington Chueire,s/nº, com Matrícula nº 28.041 e Inscrição Imobiliária nº 08.4.31.79.0908.000.

EMPREENDIMENTO:

Condomínio Residencial com 232 unidades habitacionais, contento os seguintes itens de lazer: salão de festas, piscina, quadra poliesportiva, quiosque com churrasqueira, academia e playground.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 **A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:**

1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;

1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV;

2 **Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:**

2.1 Após a emissão do Alvará de Construção, apresentar em até 30 dias o projeto detalhado das obras de adequações viárias, considerando as disciplinas de infraestrutura como drenagem, pavimentação, calçadas e meio-fio, no trecho correspondente apresentado no Processo 2890309/2019;

2.2 O projeto acima citado deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento;

2.3 Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;

2.4 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.

3 **O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:**

3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

3.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;

3.3 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;

3.4 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.

3.5 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;

3.6 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;

4 **O condicionamento a emissão do Habite-se a:**

4.1 Executar alça para a saída do empreendimento posicionada à esquerda, a faixa de espera e a complementação da faixa de desaceleração devem estar executadas conforme projeto aprovado pela AMTT;

4.2 Execução das obras de adequações viárias considerando as disciplinas de infraestrutura como drenagem, pavimentação, calçadas e meio-fio, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP;

4.3 As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).

5 **Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa**

5.1 As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei nº 8.429/92 (" Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

5.2 As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

6 **Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.**

6.1 As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou

insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

7 **Da responsabilidade social.**

7.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 05 de março de 2020.

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Rottas Construtora e Incorporadora Ltda
Mário Augusto Romero Stresser
Diretor

Testemunhas:

Nome: Isabela Cardoso
CPF: 101.938.569-30
Ass:

Nome: João F. B. Hora
CPF: 066.850.169-30
Ass:

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheco a(s) firma(s) de:
[0231359]-MARIO AUGUSTO ROMERO STRESSER.
por SEMELHANCA face a impossibilidade do(a) signatario(a) em comparecer no Tabelionato.
Em testemunho________da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 10 de Marco de 2020
072-CAROLINE SCUDELAREK
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
fzoRQ . 68cYw . QJvzk - oT7Rb . P6szD
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.137.418,93	1.153.379,66	1.521.184,59	1.177.256,76	1.140.121,90	1.182.595,13	1.145.637,53	1.854.856,43	1.227.457,72	1.210.113,55	1.153.841,23	1.124.612,71	15.028.476,14	0,00
Pessoal Ativo	1.091.433,97	1.107.394,70	1.452.207,14	1.131.271,80	1.094.136,94	1.138.110,17	1.099.652,57	1.785.879,00	1.181.472,76	1.164.128,59	1.107.856,27	1.078.627,75	14.432.171,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	885.703,50	898.111,87	1.226.315,51	917.519,61	886.252,99	923.813,47	890.925,93	1.405.492,96	973.266,28	953.835,72	890.129,59	875.517,26	11.726.884,69	0,00
Obrigações Patronais	205.730,47	209.282,83	225.891,63	213.752,19	207.883,95	214.296,70	208.726,64	380.386,04	208.206,48	210.292,87	217.726,68	203.110,49	2.705.286,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.984,96	45.984,96	68.977,45	45.984,96	45.984,96	44.484,96	45.984,96	68.977,43	45.984,96	45.984,96	45.984,96	45.984,96	596.304,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.984,96	45.984,96	68.977,45	45.984,96	45.984,96	44.484,96	45.984,96	68.977,43	45.984,96	45.984,96	45.984,96	45.984,96	596.304,48	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	45.984,96	45.984,96	68.977,45	45.984,96	45.984,96	44.484,96	45.984,96	68.977,43	45.984,96	45.984,96	45.984,96	45.984,96	596.304,48	771.152,52
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.137.418,93	1.153.379,66	1.521.184,59	1.177.256,76	1.140.121,90	1.182.595,13	1.145.637,53	1.854.856,43	1.227.457,72	1.210.113,55	1.153.841,23	1.124.612,71	15.028.476,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.228.702.438,38**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**7.349.567,16**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**10.678.582,14**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**1.210.674.289,06**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.028.476,14**	**1,24**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	**72.640.457,34**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,57 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	**69.008.434,47**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,54 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**65.376.411,61**	**5,40**

01/06/2023 - 09:47:40

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	1.228.851.155,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	7.349.567,16	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	1.221.501.588,66	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	0,00	1.465.801.906,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	0,00	1.319.221.715,75	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

01/06/2023 - 09:48:41

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENT IDADES CONT ROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANT IAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
T OT AL CONT RAGARANT IAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

01/06/2023 - 09:49:54

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.228.702.438,38	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	7.349.567,16	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	1.221.352.871,22	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	195.416.459,40	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	175.874.813,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	85.494.700,99	7,00

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

01/06/2023 - 09:50:46

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Fianceiras					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.333.418,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.333.418,63**	**0,00**	**0,00**	**5.333.418,63**
Recursos Ordinários	5.333.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.333.418,63	0,00	0,00	5.333.418,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**334.458,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**334.458,44**	**0,00**	**0,00**	**334.458,44**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	334.458,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.458,44	0,00	0,00	334.458,44
TOTAL (III) = (I + II)	**5.667.877,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.667.877,07**	**0,00**	**0,00**	**5.667.877,07**

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a") R$ 1,00

01/06/2023 - 09:51:53

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	1.228.702.438,38
Receita Corrente líquida Ajustada	1.210.674.289,08

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.028.476,14	1,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	72.640.457,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	69.008.434,47	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	65.376.411,61	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.465.623.445,46	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	270.314.536,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	5.667.877,07

01/06/2023 - 09:52:27

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 05/06/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI
Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023:
Denomina de Natalino Ferreira a praça pública localizada na confluência das Ruas Vila Velha e Furnas, Jardim Gralha Azul, Bairro Contorno, nesta cidade.

DO VEREADOR CELSO CIESLAK
Projeto de Lei Ordinária nº 34/2023:
Promove alteração na Lei n.º 14.339, de 12/08/2022, conforme especifica.

DOS VEREADORES GERALDO STOCCO E PROFESSOR CARECA
Projeto de Resolução nº 004/2023:
Promove alteração da Resolução n.º 291, de 19/05/1999, que dispõe sobre a homenagem póstuma, sob a forma de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei nº 262/2020:
Dispõe sobre a divulgação via internet de seção "MINHA RUA", contendo as condições das estruturas das vias urbanas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei nº 221/2021:
Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade nos termos da Emenda de Redação em apenso.
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável

DA VEREADORA JOCE CANTO
Projeto de Lei nº 028/2023:
Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar pelas empresas prestadoras de serviços contratadas pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CSAS - Favorável
CDHCS - Favorável

DO VEREADOR PROFESSOR CARECA
Projeto de Lei nº 109/2023:
Promove alteração na Lei n.º 14.564, de 27/03/2023, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO
Projeto de Lei nº 125/2023:
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor Wlademir de Mello.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 02 de junho de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário